

Editais de Ocupação do Teatro Sesc Palmas

O Serviço Social do Comércio do Tocantins torna público o Edital que regulamenta os critérios para que Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas pleiteiem a utilização do Teatro Sesc Palmas, situado no Centro de Atividades do Sesc de Palmas, na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Conj. 2, Lotes 21-26, CEP 77006-562. O Edital tem por objetivo primordial gerar um processo de análise e seleção de atividades artísticas e eventos culturais com vistas a compor uma programação regular e de qualidade, contemplando os períodos disponíveis, observando as normas de utilização do espaço e respeitando os interesses da Instituição.

1 – DOS ENQUADRAMENTOS

1.1 - O Presente Edital destina-se a selecionar e agendar atividades artísticas, contemplando eventos da natureza que se segue:

I - Artes Cênicas

- a) Espetáculo Circense
- b) Espetáculo de Dança
- c) Espetáculo Teatral
- d) Musical
- e) Opereta

II - Música

- a) Cantata
- b) Canto Coral
- c) Recital
- d) Show Musical (Instrumental)
- e) Show Musical (Popular)

III - Literatura

- a) Contação de Histórias
- b) Declamação de Poesia
- c) Jogral

IV - Artes Integradas

- a) Performance
- b) Sarau

V - Desenvolvimento Artístico e Cultural

- a) Congresso
- b) Fórum
- c) Simpósio
- d) Mesa Redonda
- e) Paineis
- f) Palestra
- g) Seminário

1.2 - Serão considerados os seguintes formatos para realização dos eventos pretendidos:

- I - Apresentação Única
- II - Temporada
- III - Mostra/Festival

1.3 - O Teatro Sesc Palmas adota três valores para venda na bilheteria, sendo dividido por categorias:

- I - Usuário: equivalente ao valor integral do ingresso
- II - Comerciante: equivalente a 50% do valor integral do ingresso
- III - Conveniado: equivalente a 80% do valor integral do ingresso
- IV - Estudantes e pessoas maiores de 65 anos: equivalente a 50% do valor integral do ingresso

1.4 - Serão liberados ao SESC Tocantins, 10 ingressos por apresentação, à título de cortesia.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o exercício de 2010 seguem, ininterruptamente, até 06 de outubro de 2010.

2.2 - Os proponentes deverão encaminhar as suas propostas de ocupação do Teatro Sesc Palmas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para a realização do evento.

2.3 - O período de funcionamento público do Teatro Sesc Palmas será entre 01 de março e 04 de dezembro de 2010.

2.4 - Os resultados das inscrições serão publicados em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos projetos, por meio do site do SESC/TO (www.sescto.com.br) e dos Painéis de Informações das Unidades do Sesc em Palmas.

2.5 - As inscrições deverão ser encaminhadas para o Centro de Atividades do SESC Palmas, na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Conj. 2, Lotes 21-26. CEP 77006-562, Palmas-TO.

2.6 - Para efetuar a inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como encaminhar os documentos indicados na Relação de Documentos (Anexo II) deste Edital (ambos disponíveis no site do SESC/TO www.sescto.com.br).

2.7 - A Administração do Teatro Sesc Palmas entende que as peculiaridades de cada projeto podem justificar o não enquadramento de alguns itens na inscrição do projeto proposto. Nestes casos, utilize os telefones (63) 3212 9962, 3212 9963, ou o e-mail teatrosesc@gmail.com, para os devidos esclarecimentos e orientações.

2.8 - A inscrição da Proposta de Ocupação não garante a realização do espetáculo ou evento no Teatro Sesc Palmas, cabendo a Coordenação de Cultura, com anuência da Direção Regional do SESC Tocantins, optar por sua conveniência e oportunidade.

2.9 - O SESC/TO reserva-se no direito de utilizar 50% da pauta de seus espaços cênicos com projetos próprios, desenvolvidos pela Coordenação de Cultura, projetos integrantes de outros Departamentos Regionais do SESC no Brasil, projetos do Departamento Nacional, bem como, através de convite direto a grupos ou artistas, consoante seu interesse.

2.10 - Os 50% da pauta restante obedecem as normas estabelecidas neste Edital.

2.11 - A inscrição implica na aceitação total deste Regulamento.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos espetáculos que farão a ocupação do Teatro Sesc Palmas será realizada por uma comissão composta pela equipe técnica da Coordenação de Cultura e diretores, gerentes e/ou coordenadores a ser indicado pela Direção Regional do SESC/TO, em recinto fechado, sem acompanhamento de público interessado.

3.2 - A critério da Coordenação de Cultura e da Direção Regional do SESC/TO poderão ser convidados profissionais da área artística para compor a comissão de seleção, desde que tais profissionais não possuam nenhum tipo de envolvimento com as propostas apresentadas para análise.

3.3 - O critério de seleção dar-se-á através de análise individual das propostas, considerando os seguintes aspectos:

- Originalidade;
- Atualidade e conveniência temática;
- Potencial de formação de platéia;
- Capacidade técnica de execução e divulgação;
- Coerência com o espaço físico;
- Currículo dos integrantes;
- Histórico do produto cultural.

3.4 - O processo de seleção será concluído após homologação da Direção Regional do SESC/TO.

3.5 - No caso de ser verificado a falta de informações ou documentos essenciais, que comprometam a análise técnica da proposta, a mesma será desconsiderada e anulada para fins de seleção.

4 – DA OCUPAÇÃO

4.1 - A divulgação e produção dos espetáculos que vierem a ocupar o Teatro Sesc Palmas não serão de responsabilidade do SESC/TO.

4.2 - É de inteira responsabilidade do cessionário a fixação da classificação indicativa de cada evento, bem como a informação sobre os temas abordados, respondendo por possíveis questionamentos, em caso de equívoco ou má fé.

4.3 - Caberá ao proponente do espetáculo providenciar a liberação das apresentações junto a Prefeitura, SATED, ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos ou outros órgãos fiscalizadores da atividade artística, bem como providenciar o pagamento das taxas devidas, apresentando as respectivas guias de autorização/quitação.

4.4 - É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de qualquer imposto municipal, estadual ou federal que possa incidir por decorrência da ocupação do Teatro Sesc Palmas.

4.5 - Também será de responsabilidade do proponente a confecção dos ingressos. O porteiro será de responsabilidade do cessionário. A venda de ingressos não deverá ultrapassar os 250 lugares disponíveis para comercialização.

4.6 - O cessionário poderá dispor de, no máximo, 50 ingressos por apresentação para utilização como cortesia.

4.7 - Será de responsabilidade do cessionário as funções de portaria e recepção do espetáculo ou evento.

4.8 - O proponente do espetáculo assume qualquer responsabilidade advinda de qualquer tipo de infração referente aos itens previstos no item 4.2 e 4.3 deste Edital. O prazo de apresentação das devidas autorizações, permissões e taxas é de até 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento.

4.9 - O contrato de ocupação do Teatro Sesc Palmas será firmado após a divulgação do resultado da seleção, observando o atendimento das normas deste Edital.

4.10 - O custo de utilização do Teatro Sesc Palmas será de 10% do valor arrecadado pela bilheteria, a serem pagos pelo cessionário, a título de taxa de manutenção.

4.11 - O valor deverá ser pago para cada sessão, conforme borderô preenchido imediatamente após o fechamento da bilheteria, e recolhido na Tesouraria do SESC/TO, em até 24 (vinte e quatro) horas após cada apresentação.

4.12 - Em caso de eventos que não gerem arrecadação em espécie, o cessionário deverá arcar com uma taxa de locação do Teatro no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), por sessão.

4.13 - Nos casos previstos no item anterior (4.11), o proponente deverá entregar um cheque calção para a Administração do Teatro, em data fixada em Contrato, e, em até 24 (vinte e quatro) horas após a o término do evento, pagar a taxa de locação na Tesouraria do SESC/TO, para, assim, recolher o cheque calção.

4.14 - O cessionário também se comprometerá a veicular a logomarca do Teatro Sesc Palmas nos materiais de divulgação do espetáculo/evento, conforme normatização prevista no Contrato de Ocupação do Teatro Sesc Palmas.

4.15 - O cessionário deverá fornecer à Administração do Teatro Sesc com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, o release do espetáculo/evento e do artista/grupo/organizador; materiais de divulgação como cartazes e folder; fotos digitais com resolução mínima de 700kb; e mapa atualizado de luz, som e planta baixa do cenário.

4.16 - Nos casos em que o evento aprovado seja um Festival ou evento similar, o proponente deverá enviar à Administração do Teatro Sesc todo o plano detalhado de ocupação dos horários e espaços, em, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência do início do evento.

4.17 - Os cenários e equipamentos deverão ser adaptados ao espaço em que serão apresentados, devendo ser removidos, por completo, após a utilização da pauta pelo cessionário.

4.18 - O Serviço Social do Comércio não se responsabiliza por figurinos, cenários, adereços, instrumentos, equipamentos, materiais de divulgação, documentos, artigos pessoais e objetos em geral deixados pelo grupo, artista, proponente e demais envolvidos na produção do espetáculo ou evento, após a realização da mesma.

4.19 - Os materiais relacionados no item 4.17 deverão ser retirados logo após o término da apresentação/evento.

4.20 - O Contrato normatizará questões relacionadas ao cancelamento da pauta do Teatro ou da sessão de apresentação, por qualquer uma das partes, indicando possíveis sanções.

4.21 - Em caso de cancelamento de pauta do evento em tempo inábil por motivo do Proponente, o mesmo se responsabilizará por qualquer pena que poderá advir por ordem judicial ou produzida por parte do público que se sentir lesado, inclusive no que concerne a devolução do dinheiro gasto na compra de bilhetes e a processos originados em decorrência do caso.

4.22 - Em nenhuma hipótese o cessionário poderá estabelecer número mínimo de público para a realização do espetáculo, para efeito de cancelamento da apresentação. Caso se configure, será aplicado as sanções indicadas no contrato.

4.23 - Em se tratando de linguagem, o proponente poderá solicitar o estabelecimento de número específico de público, com as devidas justificativas da opção estética, para apreciação e parecer da Administração do Teatro.

4.24 - No caso do espetáculo ter alguma cena que possa por em risco a integridade física do público e danos materiais ao teatro, como uso de fogo, água, produtos inflamáveis, entre outros, o proponente obriga-se a informar com antecedência à Administração do Teatro, para o devido parecer.

4.25 - É de responsabilidade do cessionário viabilizar, por conta própria, equipamentos do qual o Teatro não dispõe, a fim de garantir a integridade do espetáculo e/ou evento, conforme prevista na proposta de ocupação.

4.26 - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cultura do SESC Tocantins.

NORMAS DE OPERAÇÃO DO TEATRO SESC

1 – DOS ENSAIOS

1.1 - Poderá ser garantido um ensaio no teatro, em dia anterior a estréia do espetáculo, conforme disponibilidade de agenda do teatro. A central de ar condicionado não será ligada durante o ensaio.

1.2 - O horário de ensaio no Teatro Sesc Palmas será até às 22h, observando o horário de funcionamento do Centro de Atividades de Palmas.

2 – DOS RECURSOS HUMANOS

2.1 - É função dos Técnicos do Teatro Sesc Palmas providenciar a perfeita utilização da luz, som e recursos cenotécnicos do Espaço para realização das apresentações e eventos.

2.2 - Os Técnicos do Teatro Sesc Palmas auxiliarão a montagem da luz, som e cenário dos espetáculos, observando os mapas de luz e som e a planta baixa do cenário, disponibilizados para tal.

2.3 - É de responsabilidade dos grupos artísticos disporem de técnicos operadores de som, luz, projeção (quando houver necessidade) e maquinário cênico (maquinistas).

2.4 - Os técnicos operadores dos grupos artísticos serão orientados pelos Técnicos do Teatro Sesc Palmas quanto ao funcionamento do Espaço e de seus componentes.

2.5 - Não é de responsabilidade dos Técnicos do Teatro Sesc Palmas a instalação ou manipulação de materiais cênicos do grupo, bem como qualquer tipo de serviço relacionado à contra-regragem.

2.6 - De outra maneira, compete aos Técnicos do Teatro do Sesc Palmas a realização de operações de luz, som, projeção, maquinário cênico e demais recursos para atividades em que o SESC atue como realizador ou promotor, ou porventura, seja acordado entre o SESC e terceiros.

2.7 - O manuseio do equipamento por terceiros pressupõe a autorização e acompanhamento do técnico do Teatro Sesc Palmas, devidamente escalado para a montagem e apresentação.

2.8 - A má utilização da estrutura do teatro e dos respectivos equipamentos poderá resultar no cancelamento da apresentação ou temporada e na indenização de eventuais danos causados, conforme estabelecido em contrato.

3 – DA PLATÉIA

3.1 - O público deverá ter acesso ao Teatro Sesc Palmas, no mínimo 10 minutos antes do início previsto para o espetáculo.

3.2 - Não é permitida a entrada de pessoas portando quaisquer tipos de alimentos ou bebidas.

3.3 - Após o início do espetáculo não será permitido a entrada de público, mesmo tendo adquirido ingresso anteriormente.

3.4 - No caso do espetáculo ser cancelado, por motivo de qualquer natureza, os ingressos adquiridos pelo público presente serão ressarcidos em moeda oficial pelo realizador do evento, sendo vetada a compensação por data futura.

4 – DAS QUESTÕES GERAIS

4.1 - O Teatro Sesc Palmas oferece:

- Equipe técnica qualificada para supervisão e operação em casos específicos;
- Iluminação cênica, conforme disponibilidade;
- Sonorização, conforme disponibilidade;
- Equipamento de Projeção;
- Máquina de Fumaça;

Obs.1: A relação dos equipamentos disponíveis no Teatro Sesc Palmas está no Anexo III deste Edital (verificar no site: www.sescto.com.br);

Obs.2: O Teatro não se responsabiliza pelo fornecimento de gelatinas para iluminação cênica, líquido para máquina de fumaça e/ou fitas de linóleo para fixação dos tapetes de linóleo.

4.2 - As informações gerais sobre as dimensões do Teatro Sesc Palmas estão disponíveis no Anexo IV deste Edital (verificar no site: www.sescto.com.br)

4.3 - A produção do espetáculo deverá fornecer:

- Plano de luz, som e planta baixa do cenário (planilha técnica);
- Técnico de luz e de som (operação);
- Operador do maquinário cênico (maquinista);
- Gelatinas para iluminação cênica;
- Líquido para máquina de fumaça (no caso de utilização da mesma);
- Fitas de Linóleo (no caso de utilização do tapete de linóleo);
- Cenotécnico e contra-regra (montagem).

4.4 - Ao assinar o contrato, o proponente autoriza o SESC/TO a utilizar imagens do produto artístico, em fotos e/ou vídeos, para fins de divulgação institucional da Entidade e em materiais promocionais.

4.5 - Responsabilidades:

- Não é de responsabilidade do SESC Tocantins quaisquer danos causados a veículos dos artistas, técnicos, produtores, facilitadores e/ou qualquer outro profissional ou platéia que ali esteja em decorrência do evento a ser realizado no Teatro Sesc Palmas, que estiverem utilizando o estacionamento do Centro de Atividades de Palmas;
- O proponente é responsável por contatar e manter alerta profissionais de saúde e de segurança para atender qualquer imprevisto relacionado a acidentes que por ventura possam acontecer no decorrer do evento;
- É expressamente proibido o uso de água ou qualquer outro tipo de produto para limpeza das vestimentas cênicas ou do tablado do palco sem a prévia comunicação à Administração do Teatro Sesc Palmas, para autorização com as devidas orientações;
- É expressamente proibido o uso de cigarros ou similares em qualquer dependência dos espaços cênicos (platéia, camarim, palco, cabine de som, banheiros, etc.), salvo situações previstas no texto teatral ou no roteiro de apresentação do espetáculo;
- A estrutura de camarim (água, alimentos, copos, papel higiênico, toalhas, sabonetes, etc.) será de responsabilidade da produção do espetáculo e/ou evento;
- A estrutura de produção, tais como telefone, impressão, reprografia, scanner e internet é de inteira responsabilidade da produção do espetáculo e/ou evento.

4.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Cultura, com anuência da Direção Regional do SESC Tocantins.

Palmas, 01 de fevereiro de 2009

MARCO ANTONIO MONTEIRO
Diretor Regional do SESC Tocantins